



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br  
www.camarasarzedo.mg.gov.br



**Ofício nº 01/2018**  
**Procuradoria da Câmara Municipal de Sarzedo**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI estabelece o princípio da obrigatoriedade da licitação, impondo a todos os seus destinatários que façam o procedimento prévio antes de contratarem com Administração Pública, sob pena de inviabilidade do negócio jurídico.

As modalidades de licitação previstas na Lei 8.666/1993 são:

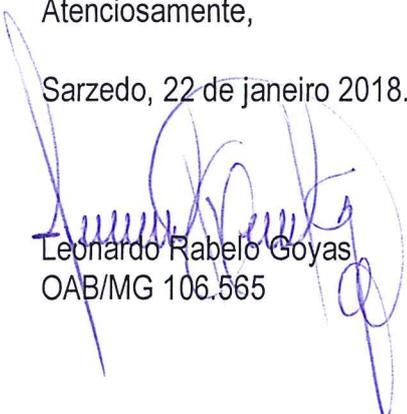
1. Concorrência;
2. Tomada de Preços;
3. Convite;
4. Concurso;
5. Leilão.

Uma medida provisória foi criada para disciplinar outra modalidade de licitações, o **PREGÃO**. Depois, essa MP foi regulamentada, transformando-se na Lei 10.520/2002 (a Lei do Pregão). O pregão deve ser usado sempre, para bens e serviços comuns que são aqueles cuja a caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço.

No caso em apreço, a aquisição/ contratação de serviços de divulgação volante e faixas referente a eventos e datas comemorativas durante o ano de 2018 enquadram-se em produtos e serviços comuns, que deverá ser licitado pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO a não ser que, após iniciado o processo administrativo e realizados os orçamentos e demais procedimentos exigidos em lei, a contratação em apreço se enquadre em algumas das situações previstas em lei, que permitam a dispensa de licitação ou a sua inexigibilidade.

Atenciosamente,

Sarzedo, 22 de janeiro 2018.

  
Leonardo Rabelo Goyas  
OAB/MG 106.565



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo  
– Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8393 – 8000 – Fax (031) 3577/8000  
E-mails: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)  
[camarasarzedo@yahoo.com.br](mailto:camarasarzedo@yahoo.com.br)



## DECLARAÇÃO CONTÁBIL:

Declaro, para os fins referente ao processo administrativo 05/2018, contrato 01/2018, desta Casa Legislativa, que há saldo orçamentário suficiente na dotação abaixo discriminada para a contratação de empresa especializadas em divulgação volante, gravação de propaganda e produção de faixas (tecido morim), para a Câmara Municipal de Sarzedo no ano de 2018.

Dotação Orçamentária: 0102 01 03101012.005 339039- FICHA 28

Sarzedo, 23 de janeiro de 2018.

*Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado*

**Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado**  
Contadora da Câmara

**PARECER JURÍDICO**  
**Processo Administrativo nº 05/2018**  
**Contratação Direta nº 01/2018**



A Comissão de Licitações veio a essa procuradoria solicitar parecer sobre os procedimentos realizados para instaurar o **Processo Administrativo nº 05/2018**, e sua adequação como **Contratação Direta nº 01/2018**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializadas em divulgação volante, gravação de propaganda e produção de faixas (tecido morim)**, para a **Câmara Municipal de Sarzedo no ano de 2018**

A licitação é regra para a Administração Pública, quando compra ou contrata bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível, prevista no comando de licitações, Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de dispensa, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, enquanto na inexigibilidade não é possível a concorrência.

Verificando os autos do **Processo Administrativo 05/2018**, constatou-se que o mesmo foi instituído conforme dispensa de licitação, elencada na Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, conforme abaixo colacionado:

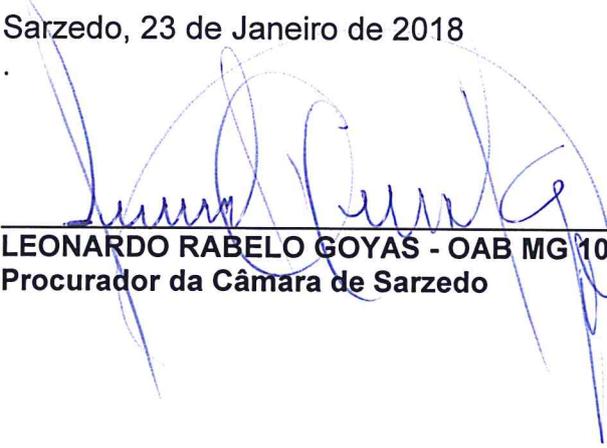
*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

Considerando que o valor global do presente contrato é de **R\$ 6.850,00 (Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)** para todo o exercício financeiro de 2018 e à vista de todo o exposto, opinamos favoravelmente à referida dispensa de licitação, através do **Processo Administrativo 05/2018**.

Sarzedo, 23 de Janeiro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
**LEONARDO RABELO GOYAS - OAB MG 106.565**  
Procurador da Câmara de Sarzedo



## COMUNICADO

A Comissão de Licitações comunica ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo que realizou os procedimentos necessários para a **contratação de empresa especializadas em divulgação volante, gravação de propaganda e produção de faixas (tecido morim), para a Câmara Municipal de Sarzedo no ano de 2018.**

Conforme **Processo Administrativo 05/2018**, através do **Contrato 01/2018, contratação direta 01/2018**. Foram cumpridas todas as formalidades referentes à Lei Federal 8.666/93, e que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação.

Sarzedo, 23 de janeiro de 2018.

---

**JOYCE DA PENHA QUEROZ**

**Presidente de Compras e Licitações**



## **RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no sentido de declarar Dispensa, para a **contratação de empresa especializadas em divulgação volante, gravação de propaganda e produção de faixas (tecido morim), para a Câmara Municipal de Sarzedo no ano de 2018.**

Conforme **Processo administrativo 05/2018 de contratação direta 01/2018**, de acordo com Artigo 22, da Lei nº 8.666/93. Com o valor de **R\$ 6.850,00 (Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).**

Sarzedo, 23 de janeiro de 2018.

---

**WILSON RAMOS DE JESUS**  
**Presidente da Câmara Municipal**



## PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sarzedo/MG através do Presidente Wilson Ramos de Jesus, torna público despacho de **Contratação direta nº 01/2018**, objeto para **contratação de empresa especializadas em divulgação volante, gravação de propaganda e produção de faixas (tecido morim)**, para a Câmara Municipal de Sarzedo no ano de **2018**.

**Processo Administrativo 05/2018**, que serão utilizados na Câmara Municipal durante o exercício financeiro de 2018, com a empresa **SERGIO SALES DE ALMEIDA**, no valor de **R\$ 6.850,00 (Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)**. Com base na Lei Federal 8.666/93. Ratificada em 23/01/2018.